

**I.P.M.M.I. Casa de Saúde Stella Maris**

**ATA n.º 10 – da Comissão de Acompanhamento e  
Avaliação do Convênio n.º 01/2017**

**Decreto n.º 999, de 21 de novembro de 2018**

**Terceiro quadrimestre de 2018**

30 de abril

**2019**



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 999, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*"Dispõe sobre alteração da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio nº 01/2017, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I. - Casa de Saúde Stella Maris, nomeada pelo Decreto nº 949, de 12 de setembro de 2018."*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 247/2018-GS/SESAU da Secretaria Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio nº 01/2017, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – IPMMI - Casa de Saúde Stella Maris, nomeada pelo Decreto nº 949, de 12 de setembro de 2018, passando a ser composta dos seguintes membros:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular : DERCY DE FÁTIMA ANDOLFO  
Suplente: PRISCILA MEYER

**II – Representantes da Casa de Saúde Stella Maris:**

Titular : TATIANE APARECIDA DOS SANTOS  
Suplente: IRMÃ MARIA NEUSA SUDÁRIO DOS SANTOS

**III – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**

Titular : ILSON VITÓRIO DE SOUZA  
Suplente: CILMARA OLIVEIRA SANTOS

**Parágrafo único.** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 949, de 12 de setembro de 2018.

Caraguatatuba, 21 de novembro de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 Ata número 10 da Reunião da **Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAA** – do  
2 **Convênio n.º 01/2017**, realizada aos **trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e**  
3 **dezenove**, às nove horas, na sede da Secretaria de Saúde, onde estavam presentes os membros  
4 titulares nomeados pelo **Decreto n.º 999 de 21 de novembro de 2018**, Sra. Derci de Fátima  
5 Andolfo e sua suplente Sra. Priscila Meyer, como representantes da Secretaria Municipal de  
6 Saúde e; Sra. Tatiane Aparecida dos Santos e sua suplente Irmã Maria Neusa Sudário dos Santos  
7 como representantes da Casa de Saúde Stella Maris e; o Sr. Ilson Vitório de Souza, como  
8 representante do Conselho Municipal de Saúde; além dos servidores municipais, Sr. Fábio de  
9 Souza Cabral, Sr. Deives Allan Barreto Tonon, Sr. Adriano Fernandes Gazalli, Sr. Pedro Henrique  
10 Souto de Oliveira, e Sr. Josenildo de Jesus Silva e; as funcionárias da Casa de Saúde Stella  
11 Maris, a Sra. Juliana Cristina Macedo, a Sra. Camila de Paula, Sr. Anderson Toledo Albino e Sra.  
12 Valéria Aparecida Appelt Soares. O Sr Ilson coloca que a mudança da dinâmica da apresentação  
13 da reunião, sem prévia comunicação da alteração da forma da disposição das informações, que  
14 na condição de representante do usuário, portanto, por desconhecer a nova dinâmica  
15 repentinamente apresentada, sente-se prejudicado no desenvolvimento do raciocínio e  
16 respectivos posicionamentos, registrando neste momento os seus protestos. O Sr. Allan esclarece  
17 que, nas reuniões anteriores era apresentado um documento em *powerpoint* para ilustração.  
18 Entretanto, para que a reunião torna-se mais célere, foi recomendado fazer a leitura da ATA  
19 diretamente. O conselheiro Ilson recomenda que sejam apresentados os arquivos em *powerpoint*.  
20 A Comissão acata. **Assunto: Repasses, despesas, saldos, devoluções, valorização**  
21 **financeira e irregularidades dentro do exercício de 2018 além da análise quanto às metas**  
22 **quali-quantitativas, referentes a setembro/18 até dezembro/18, do Convênio 01/2017:**  
23 Preliminarmente, esta Comissão analisa as contas correntes abertas, que recebem recursos  
24 públicos provenientes do convênio n.º 01/2017, e as suas situações dentro do exercício de 2018.  
25 **Em relação aos recursos municipais**, são as contas correntes, ambas do Banco do Brasil e  
26 agência n.º 3358-8, a de n.º **6539-0** (recebeu os recursos referentes às contrapartidas Pró-Santa  
27 Casa, Rede Cegonha, despesas e médicos plantonistas da Sala de Emergência e Retaguarda em  
28 Pré-Natal); a de n.º **6547-1** (recebia os recursos atinentes à Santa Casa Sustentável); e a de n.º  
29 **6546-3** (recebeu recursos destinados à produção). As três citadas contas receberam,  
30 exclusivamente, recursos municipais. A soma dos saldos das contas, era de R\$420.778,60  
31 (extratos bancários extraídos em dois de janeiro deste ano, em exceto a conta 6547-1 do Banco  
32 do Brasil, encerrada em trinta de outubro de 2018). Este resultado se justifica, considerando o  
33 saldo do exercício anterior (2017) no valor de R\$1.393.307,35; considerando que foram  
34 repassados R\$23.332.837,97 de recursos públicos (origem municipal); que houve receita de



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35 aplicações financeiras dos repasses públicos, no valor de R\$44.612,88; que a conveniada aplicou  
36 R\$96,19 de recursos próprios; e que apresentou R\$22.909.922,18 de despesas pagas;  
37 Entretanto, houve transferências indevidas, na ordem de R\$1.566.058,92, sendo que e a  
38 conveniada devolveu, somente dentro do exercício de 2018, o valor de R\$125.905,31. **Em**  
39 **relação aos recursos federais**, são as contas correntes, ambas do Banco do Brasil, agência n.º  
40 3358-8, a de n.º 6538-2 (recebeu os recursos referentes ao IAC, Rede Cegonha e Projeto Verão  
41 2017/2018); a de n.º 6537-4 (recebeu recursos destinados à produção - MAC); e a de n.º 6710-5  
42 (recebeu recursos atinentes ao Termo de Aditamento n.º 05, no valor de R\$ 500.0000,00). As três  
43 citadas contas receberam, exclusivamente, recursos federais. A soma dos saldos destas contas,  
44 em dois de janeiro deste ano, era de R\$71,78 (extratos bancários extraídos em dois de janeiro  
45 deste ano). Este resultado se justifica, considerando o saldo do exercício anterior (2017) no valor  
46 de R\$44.874,90; considerando que foram repassados R\$12.397.894,79 de recursos públicos  
47 (origem federal); que houve receita de aplicações financeiras dos repasses públicos, no valor de  
48 R\$10.617,52; que a conveniada aplicou R\$19.556,65 de recursos próprios; e que apresentou  
49 R\$14.191.706,74 de despesas pagas; Entretanto, houve transferências indevidas, na ordem de  
50 R\$196.790,42, sendo que e a conveniada devolveu, somente dentro do exercício de 2018, o valor  
51 de R\$1.915.625,08 (devolvendo transferências indevidas ocorridas no exercício de 2017). **PAUTA**  
52 **01: DAS IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS: A) Transferência bancária, no valor de**  
53 **R\$1.460.000,00 - conta n.º 6539-0.** A entidade realizou uma transferência bancária no valor de  
54 R\$1.460.000,00, em 28 de novembro de 2018, da conta que recebe recursos municipais, a de n.º  
55 6539-0 (conta que recebeu os recursos referentes às contrapartidas Pró-Santa Casa, Rede  
56 Cegonha, despesas e médicos plantonistas da Sala de Emergência e Retaguarda em Pré-Natal),  
57 para a conta n.º 655 (conforme conciliação bancária juntada na prestação de contas), do Banco  
58 Santander (conta de fluxo da entidade). Foi através do Ofício n.º 041/2019 ADM/CSSM que a  
59 conveniada apresentou a aludida conciliação bancária, juntamente com uma justificativa, contendo  
60 os seguintes dizeres: - "Justificamos que no dia 28/11/2018, realizamos uma transferência  
61 bancária no valor de R\$1.460.000,00 da conta corrente B.B. 6539-0 (Sala de Emergência) com  
62 devolução para a mesma conta no dia 25/01/2019." – Posteriormente, a conveniente comunicou a  
63 entidade, através do Ofício n.º 358/2019 GS/SESAU, solicitando uma justificativa plausível acerca  
64 desta mencionada transferência. Até a presente data a conveniada não se manifestou. Importante  
65 destacar que, independentemente da devolução do recurso indevidamente transferido (que  
66 somente se deu no exercício de 2019) esta conveniente recomendou que fossem apresentados  
67 maiores esclarecimentos acerca desta transferência, com o objetivo tornar mais transparente a  
68 prestação de contas. Vale lembrar que o convênio é claro em relação à vedação de transferências



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

69 bancárias entre contas específicas e não específicas, conforme reza o parágrafo sexto, da  
70 cláusula décima sexta, do convênio n.º 01/2017. Os membros da Comissão de Fiscalização e  
71 Execução do convênio - CFE – decidiram por solicitar maiores esclarecimentos à conveniada  
72 acerca desta transferência bancária indevida. O Sr. Anderson esclarece que os valores foram  
73 transferidos para a conta 655-1 (Santander) para efetuar pagamento da folha do décimo terceiro  
74 dos funcionários da referida Instituição. O Conselheiro Ilson Vitório adverte que a entidade ao  
75 efetuar referida transferência, contrariou os princípios que norteiam a administração pública,  
76 especificamente o da legalidade, pois, tratando-se de dinheiro público deve obedecer aos mesmos  
77 princípios, sob pena de estar configurada a prática de atos ilícitos, e entende que a referida  
78 conveniada deve ser advertida formalmente. A Sra. Priscila solicita que seja montado um  
79 processo para possíveis esclarecimentos futuros. A Sra. Tatiane expõe que já foram advertidos  
80 acerca deste fato, pela Secretaria de Saúde. A comissão decide passar para o próximo item; **B)**  
81 **Pagamento de “2º Plantão” a médicos anestesistas, com verba específica da sala de**  
82 **emergência – conta n.º 6539-0.** A entidade apresentou uma nota fiscal, de n.º 05, da empresa  
83 ANESTEMED ASSISTENCIA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES – LTDA, referente a serviços  
84 prestados por médicos anestesistas em agosto de 2018 na sala de emergência. Trata-se de 27  
85 plantões denominados de “2º Plantão”, de 12 horas cada, no valor total de R\$35.100,00. Nem na  
86 nota fiscal, tampouco na escala que a acompanha, é mencionado o tipo de plantão realizado, se é  
87 sobreaviso ou se é presencial. Ademais, a escala não possui carimbo e assinatura do diretor  
88 clínico, técnico e/ou administrativo da Instituição. Independente disso, tal serviço (2º plantão de  
89 anestesistas) não consta no quadro de plantões médicos da sala de emergência, sequer no plano  
90 de trabalho vigente, e a nota fiscal foi paga através da conta corrente de n.º 6539-0 (conta que  
91 recebeu os recursos referentes às contrapartidas Pró-Santa Casa, Rede Cegonha, despesas e  
92 médicos plantonistas da Sala de Emergência e Retaguarda em Pré-Natal). Os membros da CFE  
93 observaram, ainda, que a escala apresentada do “2º Plantão” (NF 05), confrontada com a escala  
94 em consonância com o convênio (NF 540), a qual também está sem carimbo e assinatura do  
95 diretor clínico, técnico e/ou administrativo da Instituição, apresentam vários profissionais médicos  
96 emendando plantões, aumentando, assim, a carga horária para 36 horas consecutivas  
97 trabalhadas, contrariando o preconizado em legislação vigente. A questão é que os serviços de  
98 plantões médicos são pré-acordados e há verba específica para o pagamento destes plantões.  
99 Esta conveniente, através do Ofício n.º 326/2019 GS/SESAU, protocolado em 27 de março de  
100 2019, solicitou uma justificativa plausível acerca do pagamento desta despesa com a verba  
101 específica da sala de emergência, mas até a presente data não obteve resposta. Cabe ressaltar  
102 que os membros da CFE perceberam que sistematicamente os plantões médicos da sala de



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103 emergência não são cumpridos e, foram surpreendidos com a apresentação de notas fiscais de  
104 profissionais médicos que não estavam previstos no plano de trabalho. Os membros da CFE  
105 decidiram solicitar maiores esclarecimentos à conveniada. A Irmã Neusa esclarece que existe o 2º  
106 plantão presencial, para suprir a necessidade das 04 salas cirúrgicas, quanto também fazer o  
107 plantão de 36 horas em casos eventuais se faz necessário para atender toda a demanda de  
108 cirurgias de urgência e eletivas. O Conselheiro Ilson registra que, a seu ver, faltou transparência  
109 neste tópico e mais uma vez há contrariedade de princípios legais. Não entende o porquê da  
110 referida entidade, embora possuir uma estrutura de funcionários competentes, não atenda as  
111 questões previamente formuladas pela referida comissão, conforme acima descrito pela referida  
112 comissão. Ratifica que se sente, como conselheiro da saúde, prejudicado nos esclarecimentos,  
113 sobre tudo pela alteração da dinâmica da apresentação e pelo não envio dos respectivos arquivos  
114 que integram a referida apresentação. Também entende que alguns erros sumários e recorrentes  
115 pela referida Instituição devem, ao longo do tempo, não mais existirem. O Sr. Allan esclarece que  
116 foi enviado ao COMUS e para a entidade a ATA da CFE, o relatório analítico de metas quali-  
117 quantitativas (do período em questão), e o relatório financeiro da análise da execução deste  
118 convênio, via e-mail e que, a ausência da apresentação em *powerpoint*, não altera em nada o  
119 conteúdo desta ATA, sendo um recurso utilizado somente para ilustrar os temas e as pautas a  
120 serem debatidas. A Sra. Tatiane concorda com o Conselheiro Sr. Ilson no que tange ao longo do  
121 tempo os erros não mais existirem. Esclarece que a Entidade vem trabalhando incansavelmente  
122 para melhorar seus processos internos e mitigar os riscos de falhas apresentadas na prestação de  
123 contas. No entanto expõe que a ausência do Conselheiro nas reuniões anteriores, prejudica a  
124 análise do contexto e dos fatos que vem sendo discutidos nas reuniões, onde a entidade expõe as  
125 inúmeras dificuldades financeiras que vem sofrendo para manter os atendimentos a população. E  
126 ratifica que mesmo diante destas condições vem mantendo os atendimentos. O Conselheiro Ilson,  
127 em relação à fala da Sra. Tatiane, registra seus protestos diante da previsão legal da existência de  
128 suplentes que falam a mesma linguagem e que se faz presente na eventualidade da ausência do  
129 Conselheiro e que as questões são devidamente conversadas entre os mesmos. Que as questões  
130 aqui suscitadas, questionadas e impugnadas pelo conselheiro, independem de participação de  
131 outras reuniões. Por fim, os membros da CFE recomendaram que a Instituição devolvesse o valor  
132 de **R\$35.100,00**, referente à aludida despesa apresentada em desacordo com o plano operativo;  
133 A Sra. Priscila entende que o valor deve ser devolvido para a conta da sala de emergência,  
134 podendo ser reutilizado posteriormente conforme previsto no plano operativo. O Conselheiro Ilson  
135 alega que por tratar-se de erro pretérito e consumado através de documentos (notas fiscais), não  
136 constando os referidos plantões no plano de trabalho conforme amplamente exposto nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

137 reunião, opina pela devolução, do referido valor e aproveita para reiterar a referida Instituição uma  
138 aproximação maior com a comissão da CFE, a fim de evitar eventuais práticas em desacordo com  
139 o convênio que acaba por macular a transparência e legalidade da relação administração pública  
140 e a respectiva Instituição. A Entidade ratifica que os serviços foram prestados para o SUS e que  
141 não possui recursos para devolução. Os membros desta comissão decidem que o valor deverá  
142 ser devolvido para a conta da sala de emergência, nº 6539-0, até a próxima reunião desta  
143 comissão. **C) Pagamentos em desacordo com o pactuado a médicos cardiologistas (plantão**  
144 **de sobreaviso), com verba específica da sala de emergência – conta n.º 6539-0.** O termo de  
145 aditamento n.º 04 prevê que sejam feitos os serviços de plantão presencial, na quantidade de 08  
146 horas/dia e, de sobreaviso, na quantidade de 04 horas/dia, ambos na especialidade de  
147 cardiologia, a serem realizados na sala de emergência. A conveniada pagou diversas notas fiscais  
148 de médicos cardiologistas, os quais cobram por plantões de sobreaviso de 24 horas, e as  
149 apresentaram nas prestações de contas mensais correlatas. A conveniente, por entender que estes  
150 pagamentos são de despesas que não foram previstas nem pelo convênio n.º 01/2017, nem pelo  
151 termo aditivo vigente, mediante o Ofício n.º 327/2018 GS/SESAU, solicitou a conveniada uma  
152 justificativa plausível acerca dos pagamentos em desacordo com o estipulado em plano operativo.  
153 A entidade, por sua vez, através dos Ofícios n.º 341/2018, 347/2018, 393/2018, 051/2019  
154 ADM/CSSM, apresentou algumas justificativas (todas anexadas na ATA da CFE). Os membros da  
155 CFE não acatam as justificativas. Entretanto, tais justificativas seguirão para deliberação para os  
156 membros da CAA. Diante do exposto, através do Ofício n.º 330/2019 GS/SESAU, a conveniente  
157 solicitou a devolução do valor de R\$23.817,78, por se tratar de pagamentos com valores e  
158 serviços divergentes do pactuado, uma vez que, da forma que está sendo apresentadas as  
159 despesas, fica comprometida a aferição dos serviços prestados. Neste montante, inclusive, há  
160 uma nota fiscal paga em duplicidade, a de n.º 98, da empresa M V SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS  
161 – LTDA, a qual foi paga em 21 de novembro de 2018 e em 13 de dezembro de 2018, no valor de  
162 R\$4.200,00. Os membros da CFE salientaram que todas as notas fiscais possuem o mesmo valor  
163 de R\$4.200,00. Valor este que não faz conexão alguma com o valor estipulado em plano  
164 operativo. Ademais, nas notas fiscais, não são mencionadas as quantidades de plantões que  
165 foram realizados, ficando, tais documentos probantes, sem a devida transparência que se espera.  
166 Os membros da CFE recomendam que os valores pagos e apresentados em desacordo com o  
167 pactuado devam ser devolvidos para a conta corrente de n.º 6539-0 (conta que realizou os  
168 pagamentos indevidos). A Sra. Tatiane informa que os serviços foram e estão sendo prestados  
169 aos pacientes SUS, porém, as escalas e notas fiscais estavam em desacordo com o plano  
170 operativo e assim que identificadas, foram corrigidas a partir do mês de dezembro de 2018. A



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

171 Sra.. Priscila expõe que o cenário é igual ao da especialidade de anestesia, recomendando a  
172 devolução para a conta. O Conselheiro Ilson Vitório contesta as justificativas apresentadas pela  
173 Instituição e lamenta mais uma vez a deparar com erros recorrentes envolvendo valores e  
174 documentos que só maculam a transparência e a legalidade que deve estar inquestionavelmente  
175 presente neste processo. Alega que o convênio aprovado pelo COMUS traz requisitos,  
176 obrigações, planos, enfim, deve ser rigorosamente perseguido pelas partes. No entanto o  
177 Conselheiro vivencia esta semana, junto aquele nosocômio, uma família que alega estar  
178 aguardando por um cardiologista para uma avaliação e até a presente data, segundo lhe  
179 transferem as informações, não existe esse profissional a disposição. Alega mais que foi  
180 noticiado, pelos mesmos familiares, que demonstrarão no momento em que forem convocados  
181 que profissionais em tese direcionam a procurar profissionais particulares, inclusive com a  
182 realização de exames, também particulares, o que não ampara referido erro, esse Conselheiro  
183 entender que foram casos para suprir eventuais emergências, votando pela devolução imediata do  
184 valor ao erário público. A Sra. Tatiane diz que a Entidade teve ciência do fato, ora relatado pelo  
185 Sr. Ilson, através da Sra. Priscila, o qual foi averiguado junto ao médico da UTI que esclareceu  
186 aos familiares que todos os seus exames estão normais, e que o acompanhamento com o  
187 cardiologista, se trata de atendimentos ambulatorial, para fazer exames como holter, teste  
188 ergométrico, e que dentro da UTI, não seria necessário acompanhamento de cardiologista e que  
189 após a alta o encaminharia, fica claro que se trata de uma conduta médica e não necessariamente  
190 da ausência da especialidade em questão. Esclarece também que o valor pago em duplicidade  
191 (NF nº 98) foi devolvido no dia 15 de abril de 2019, através de um desconto na nota fiscal de nº  
192 114, e justificativa em anexo. Os membros desta comissão decidem que os recursos deverão ser  
193 devolvidos para a conta da sala de emergência, nº 6539-0, com os devidos abatimentos, ora já  
194 mencionados, até a próxima reunião desta comissão, na importância de **R\$ 19.876,08.** D)  
195 **Pagamento de despesas anteriores a assinatura do ajuste - vascular.** A entidade apresentou  
196 uma nota fiscal, de nº 181, da empresa MONTINGELLI SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE  
197 SIMPLES - ME, referente a serviços prestados por médico vascular em julho de 2018, juntamente  
198 com uma escala médica a qual está sem carimbo e assinatura do diretor clínico, técnico e/ou  
199 administrativo da Instituição. Trata-se de 31 Plantões Presenciais de 04 horas, realizados em julho  
200 de 2018, na sala de emergência, com valor unitário de R\$473,36. Ocorre que, foi através do termo  
201 de aditamento nº 04, assinado em 05 de julho de 2018, que o serviço de plantão  
202 presencial/sobreaviso, desta especialidade (vascular), passou a ser previsto e fazer parte do  
203 quadro de médicos plantonistas da sala de emergência. A supramencionada nota fiscal mostra  
204 que a conveniada pagou por serviços realizados antes da assinatura do termo de aditamento nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

205 04. Foram pagos plantões realizados nos dias 01, 02, 03 e 04 do mês de julho de 2018. Os  
206 membros da CFE entendem que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho e  
207 recomendam que a conveniada devolva para a conta de n.º 6539-0 (conta que a conveniada  
208 utilizou para pagamento desta despesa) o valor de **R\$1.893,44**, referente a quatro plantões  
209 realizados antes da assinatura do aludido ajuste, sob pena de ser glosado este valor nos próximos  
210 repasses. Adiante, os membros desta Comissão observaram que os plantões desta especialidade  
211 são realizados por um único profissional, de segunda a segunda e diante desta realidade, foi feito  
212 um levantamento no site *cnes.datasus.gov.br*, com intuito de averiguar os vínculos empregatícios  
213 deste profissional em questão (documento anexo a ATA n.º 06 - CFE). O resultado obtido foi que  
214 o médico trabalha por 134 horas semanais, nos seguintes estabelecimentos: I) - Santa Casa de  
215 Poços de Caldas – MG, como médico Cirurgião Cardiovascular; II) – Hospital Santa Lúcia –  
216 Hospital do Coração (Poços de Caldas – MG), como médico Angiologista; III) - Hospital Santa  
217 Lúcia – Hospital do Coração (Poços de Caldas – MG), como médico Cirurgião Vascular; IV) –  
218 Clínica Moacyr Nabo (Poços de Caldas – MG), como médico Cirurgião Cardiovascular; V) –  
219 Pronto Atendimento Municipal da Policlínica Central (Poços de Caldas – MG), como médico  
220 Angiologista; VI) – Hospital Unimed – Pronto Atendimento (Poços de Caldas – MG), como médico  
221 Clínico; VII) – Consultório Dr. Mario Montingelli (Poços de Caldas – MG); como médico Cirurgião  
222 Vascular; VIII) – CEM - Centro de Especialidades Médicas - Dra Zilda Arns Neumann  
223 (Caraguatatuba-SP), como médico Angiologista; XI) – Casa de Saúde Stella Maris  
224 (Caraguatatuba-SP), como médico Cirurgião Vascular; e, X) – AME – Ambulatório Médico de  
225 Especialidades de Caraguatatuba-SP, como médico Cirurgião Vascular. Os membros da CFE  
226 decidiram pedir maiores esclarecimentos à Entidade uma vez que, segundo a pesquisa realizada,  
227 a carga horária deste profissional é infactível e, recomendam, desde já, que a Entidade insira mais  
228 um profissional desta especialidade, para que não ocorram possíveis prejuízos à população e/ou  
229 interrupção dos serviços prestados. A Sra. Juliana esclarece que o valor em questão foi devolvido  
230 no dia 28 de janeiro de 2019, através de transferência bancária para a conta 6539-0 (comprovante  
231 de devolução em anexo). A Sra. Derci, solicita que a diretora da DIPLAN faça um levantamento  
232 das informações do médico no CNES e sejam tomadas as devidas providências em relação às  
233 irregularidades apresentadas. A Sra. Priscila esclarece que dada situação foi detectada e  
234 levantada pela própria UAC, onde de pronto, já foi solicitada que corrija tal situação, junto ao  
235 município de Poços de Caldas-MG, detentor do referido cadastro. O profissional em questão  
236 prontamente já alegou que desde o ano passado, quando assumiu concurso público, junto a este  
237 município, e passou a residir em Caraguatatuba e não atua mais no município de Poços de  
238 Caldas, não obstante a situação junto a Casa de Saúde Stella Maris, da necessidade de outro



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

239 profissional para dividir os plantões, não podendo ficar somente um único profissional efetuando  
240 os plantões 31 dias consecutivos. A Sra. Valéria esclarece que a Instituição estará inserindo novo  
241 profissional na referida especialidade, a fim de não prejudicar o serviço ainda neste semestre,  
242 embora haja escassez no mercado desta especialidade. O Conselheiro Ilson Vitório requer que se  
243 registre seu estado de consternação e indignação diante de tão grave relato, que em tese,  
244 entende ser uma ação criminosa em prejuízo aos nossos usuários e por que não dos demais  
245 contratantes de que se viram aliados a esta questão. Requer mais que diante da gravidade dos  
246 fatos esposados, em nome da moralidade pública, da legalidade e transparência, seja  
247 imediatamente instaurado procedimento investigatório a fim de apurar tais fatos, repita-se se  
248 confirmados em tese que estamos diante de uma ação criminosa. Os membros desta Comissão  
249 decidem ler próximo item. **E) Pagamentos em desacordo com o pactuado - Bucomaxilo**  
250 **(procedimentos), com verba específica da sala de emergência – conta n.º 6539-0. –**  
251 **devolução do valor R\$ 880,00 (ATA 09 – CAA).** A conveniada apresentou uma despesa,  
252 conforme nota fiscal, n.º 44, da empresa Ghetti Bauermann Serviços Odontológicos Eireli (anexa a  
253 ATA n.º 05 – CFE - DOC\_04), referente a serviços não pactuados em plano operativo. São 04  
254 procedimentos (avaliações) de Bucomaxilo, nos dias 07 e 09 de julho/18. Considerando que, no  
255 termo de aditamento n.º 04, não há mais previsão para o pagamento de avaliações desta  
256 especialidade, e sim de plantões de sobreaviso de 24 horas, foi recomendado pelos membros da  
257 CFE (ATA n.º 05) que a conveniada devolvesse os valores gastos em dissonância com o  
258 pactuado em plano operativo, por se tratar de verba específica, no valor de **R\$880,00**. Os  
259 membros da CAA, na reunião ocorrida em 08 de março de 2019 (ATA n.º 09 – CAA) decidiram  
260 que seria descontado o valor do profissional e restituída, essa importância, aos cofres públicos.  
261 Entretanto, não foi identificado, até o presente momento, o desconto realizado. A Sra. Juliana  
262 esclarece que o desconto já foi realizado, através da NF n.º 77, paga no dia 15 de abril de 2019  
263 (NF anexa a esta ATA). Prosseguindo, em relação aos plantões de 24 horas, através das escalas  
264 de plantões, anexadas as notas fiscais de n.º 48, 54, 58, 61, ambas da empresa Ghetti  
265 Bauermann Serviços Odontológicos Eireli, foi averiguado pela CFE que o mesmo Bucomaxilo  
266 atua, em regime de sobreaviso, todos os dias do mês, de segunda a segunda, durante 12  
267 horas/dia. Entretanto, em pesquisa ao site [cnes.datasus.gov.br](http://cnes.datasus.gov.br), foi possível notar que o  
268 profissional atua em São José dos Campos como cirurgião dentista e traumatologista  
269 bucomaxilofacial no IPMMI – Hospital Materno Infantil Antoninho da Rocha Marmo e Santa Casa  
270 de Misericórdia de São José dos Campos. Considerando que este profissional deva ficar 12 horas  
271 de sobreaviso durante todos os dias do mês, de segunda a segunda, para atender aos municípios  
272 de Caraguatatuba, os membros da CFE decidiram pedir maiores esclarecimentos acerca da carga,



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

273 horária deste profissional (67 horas semanais) e recomendaram que a entidade inserisse  
274 imediatamente mais um profissional no quadro de plantonistas desta especialidade, para evitar  
275 possíveis prejuízos para os munícipes de Caraguatatuba e/ou interrupção dos serviços prestados,  
276 já que, o outro profissional, que atua de sobreaviso à noite, é funcionário efetivo e trabalha no  
277 CEO - Centro Especialidades Odontológicas em Caraguatatuba durante o dia. A Entidade  
278 esclarece que o referido dentista, já regularizou sua situação junto ao CNES. O Conselheiro Ilson  
279 registra e ratifica apenas no que couber, as manifestações por ele proferidas anteriormente e que  
280 diante do relato vê a necessidade de apuração dos fatos para eventuais providências cabíveis,  
281 sob pena de administração pública, e não fazendo incorrer em crime de improbidade  
282 administrativa, devendo ser demonstrado os procedimentos e apurações na primeira oportunidade  
283 verossímil ou não. A comissão delibera que seja providenciado, pela Instituição, mais um  
284 profissional na especialidade de Buccmaxilo, ainda neste semestre, a critério da Instituição.

285 **PAUTA 02: METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS:** O relatório sobre as metas qualitativas  
286 e quantitativas, referente terceiro quadrimestre de 2018 foi lido na reunião (anexado a ATA n.º 06  
287 – CFE). Os dados apresentados em relatório foram obtidos junto a Seção de Informação e  
288 Estatística e Central de Agendamentos do Departamento de Planejamento da Secretaria  
289 Municipal de Saúde. Em relação ao quadro n.º 01 – Consultas Pré e Pós Cirúrgicas (Eletivas) foi  
290 verificado que a conveniada atingiu a meta com as especialidades de Anestesista, Cirurgia Geral,  
291 Cirurgia Ginecológica, Ortopedia, Cirurgia Pediátrica Bucocomaxilo e Urologia. Contudo, produziram  
292 a menos com as especialidades, Otorrino, Cardiologia e Cirurgia Vasculuar. Entretanto, somando  
293 as especialidades, a entidade apresentou 3.637 consultas, quando a meta era de 3.148 consultas.  
294 Uma diferença de 489 consultas realizadas a mais. Já, em relação ao quadro n.º 02 – Retorno de  
295 Cirurgias de Urgência e Emergência, a conveniada apresentou um número de retornos realizados  
296 a menos do que o pactuado. Foram pactuadas 600 consultas de retornos e a conveniada  
297 apresentou 93 de Cirurgia Geral e 117 de Ortopedia, totalizando 210. Uma diferença de 390  
298 consultas realizadas a menos. Em relação ao quadro n.º 03 – Consultas Eletivas (Agendadas pela  
299 SESAU) a conveniada apresentou a quantidade de 1.473 consultas, quando a meta era de 2.120  
300 consultas. Ou seja, há uma diferença de 647 consultas realizada a menos. Unindo os três quadros  
301 de consultas (01, 02 e 03), averigua-se que a conveniada realizou 5.320 consultas, quando a meta  
302 era de 5.868 consultas. Uma diferença de 548 consultas realizadas a menos. A Sra. Tatiane  
303 reforça o que já vem citando nas reuniões anteriores que as consultas no quadro dois estavam  
304 sendo agendadas dentro do quadro 01, compensando a diferença menor do quadro 02, pelo  
305 quadro 01, situação já corrigida no próximo quadrimestre. Em relação ao quadro 03, esclarece  
306 que o agendamento não está sob a governança da entidade e sim da SESAU. Ratifica ainda que



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

307 se considerarmos o absenteísmo no quadrimestre, consultas agendadas sem o comparecimento  
308 do paciente, ultrapassaríamos o total pactuado. O Conselheiro Ilson Vítório se opõe as  
309 justificativas da ausência de demanda, considerando que como representante do usuário, quase  
310 que diariamente depara-se com reclamações por pacientes SUS diante das dificuldades em  
311 conseguir suas consultas e encaminhamentos por profissionais da Assistência Básica.  
312 Especificamente um caso que encaminhado à Secretaria foi enviado ao AME aguardando  
313 agendamento diante da demanda reprimida para mais de 30/60 dias, neste caso de ortopedia  
314 enquanto a justificativa acima da representante da Instituição que afirmou que os agendamentos  
315 das consultas eletivas são de responsabilidade da SESAU, tratando-se do quadro 03 de consultas  
316 eletivas, portanto em seu ponto de vista não compatibiliza tais justificativas com a realidade  
317 vivenciada pelos usuários SUS. A Sra. Priscila ratifica a questão dos exames pré-operatórios  
318 solicitados pelo médico cardiologista da referida Instituição, tais como raio-x com laudo, holter,  
319 esteira e ecocardiograma, retornando este paciente para a Secretaria para agendamento dos  
320 referidos, contrariando o pactuado anteriormente pela Secretaria e Casa de Saúde Stella Maris,  
321 onde a mesma deveria garantir os exames pré-operatórios dos referidos pacientes. A Sra. Tatiane  
322 coloca que já foi realizado reunião com os médicos cardiologistas, que os casos que ainda  
323 surgirem devem ser encaminhados para o hospital. O quadro n.º 04 evidencia procedimentos  
324 atinentes a Exames Laboratoriais pactuados/realizados. Apesar de realizar uma quantidade menor  
325 do que foi pactuado, nos exames de Coleta (punção/biópsia), Anatomo e Eletrocardiograma, os  
326 exames de Laboratório, Citopatológico e Cardiotocografia foram realizados além do pactuado.  
327 Somando todos os exames, a conveniada realizou 167.799 exames, quando pactuado era de  
328 184.524 exames. Ou seja, realizou 16.725 exames a menos do que o pactuado. A Sra. Camila  
329 informa que o valor a menor se deu devido à interdição do laboratório pela vigilância sanitária, o  
330 qual as guias ficaram retidas no prédio, sendo só liberadas no mês de março/19, e que será  
331 constado a quantidade de 20.648, ultrapassando a meta pactuada. A Sra. Priscila diz que o  
332 faturamento do SIA ficará prejudicado uma vez que não pode fazer lançamentos com mais de três  
333 meses posteriores à data de vigência em referência ao citopatológico, ficando só alimentado o  
334 SISCOLO no período. Neste item, o Conselheiro Ilson Vítório vê-se diante do instituto da confusão  
335 e que essas oscilações devem ser rigorosamente conferidas especialmente por atender, o  
336 laboratório, pedidos particulares, embora, segundo a Sra. Priscila, desnecessários por ser exames  
337 com timbres em formulários oriundos da rede. O quadro n.º 05 demonstra procedimentos  
338 concernentes a Centro de Diagnósticos por Imagem pactuados/realizados. Foram pactuados  
339 6.448 procedimentos para o período em questão e a conveniada realizou 7.187 procedimentos.  
340 Uma diferença de 739 procedimentos realizados a mais. O quadro n.º 06 – Pequenas Cirurgias



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

341 Ambulatoriais – mostra que a conveniada realizou 1.132 pequenas cirurgias, quando o pactuado  
342 era de 1.028 cirurgias. Uma diferença de 104 procedimentos realizados a mais. Em relação ao  
343 quadro n.º 07 – Internações Totais – Meta X Produção – verificou-se que a conveniada realizou  
344 2.648 Internações. O pactuado, para o período em análise, era de 2.612 internações. Uma  
345 diferença de 36 internações realizadas a mais pela conveniada. Em relação ao quadro n.º 08 –  
346 Leitos de Internação – Taxa de Ocupação – Diárias de UTI – apurou-se que a taxa de ocupação  
347 dos leitos da UTI-adulto atingiu 92% e a UTI-neonatal atingiu, 82%. Em relação ao quadro n.º 09 –  
348 Leitos de Internação – Taxa de Ocupação – Diárias – constatou-se que a taxa de ocupação dos  
349 leitos, para as especialidades de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Obstetrícia e Pediatria, atingiu,  
350 aproximadamente, 78% de ocupação. Os membros da CFE decidiram indagar à entidade, quanto  
351 ao motivo da taxa de ocupação estar baixa, uma vez que os leitos da CSSM estão sempre  
352 ocupados. A Irmã Neusa esclarece que, a forma que está sendo colocada através das médias de  
353 todas as especialidades a taxa de ocupação alcança de fato 78 %, porém, quando é analisado por  
354 especialidades esclarecemos que a obstetrícia é porta aberta, a pediatria aceita todas as  
355 solicitações da UPA, sendo que na Clínica Cirúrgica a entidade cumpriu todas as metas  
356 pactuadas e na Clínica médica atingimos o percentual de 105%, utilizando inclusive nossos leitos  
357 de convênio e particular para suprir a demanda SUS. O quadro n.º 10 é atinente às – AIH's  
358 Cirurgias Eletivas. Somando todas as especialidades, verificou-se que a entidade realizou 20  
359 cirurgias a mais do que o pactuado. Entretanto, destaca-se que as especialidades de Ginecologia,  
360 Cirurgia Geral e Ortopedia tiveram cirurgias realizadas além do pactuado e as especialidades de  
361 Pediatria Vascular, Otorrino, Urologia e Bucomaxilo realizaram cirurgias a menos do que o  
362 pactuado. O Sr. Ilson contesta o atendimento referente à especialidade do urologista, que foi  
363 menor, tendo em vista que tem conhecimento e poderá inclusive demonstrar nominalmente casos  
364 que aguardam a vários meses e não conseguem esse atendimento por mais que seja  
365 demonstrada a urgência. Desta feita, restam impugnados com o atendimento inferiores ao  
366 pactuados. A Sra. Tatiane diz que da mesma forma que esta comissão homologa a devolução de  
367 valores não demonstrados em prestações de contas referentes à sala de emergência seja  
368 ressarcido retroativamente a produção dos valores realizados a maior do que o pactuado. Em  
369 relação à “Pesquisa de Satisfação do Usuário”, a qual destina-se à avaliação da percepção de  
370 qualidade do serviço pelos pacientes e/ou acompanhantes, foram registrados, no período em  
371 questão, o resultado de 59% “ótimo”; 34% “bom”; 06% “regular” e 01% “ruim”. O Sr. Ilson Vitório  
372 impugna a referida pesquisa diante dos contatos com usuários SUS, que, no seu ponto de vista,  
373 não condiz com os percentuais apresentados. Quanto aos parâmetros para Avaliação Qualitativa  
374 de Desempenho da Assistência Hospitalar, a entidade atingiu, neste período em análise, 2.715



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

375 pontos, tendo o direito a 100% dos recursos repassados para a produção. Entretanto, os membros  
376 da CFE decidiram por pedir maiores esclarecimentos quanto à ausência, em todos os meses, do  
377 relatório ou ATA da Comissão de Ética Médica, uma vez que já foi garantido pela conveniada, em  
378 reuniões passadas, que em todos os meses, os membros daquela Comissão se reúnem e lavram  
379 a respectiva ATA. Em defesa à Entidade, a Sra. Tatiane, juntou nesta ATA, um documento  
380 denominado "consulta n.º 146.482/2016" o qual será analisado, posteriormente, pelos membros  
381 CFE. Assim, considerando o fato de que a Casa de Saúde Stella Maris está instalada, prestando  
382 serviços médicos ao município desde 24 de maio de 1952, sendo que este grande lastro de tempo  
383 prestando serviços ao município na área de saúde, por óbvio gera relevante conhecimento e  
384 expertise à entidade acerca das peculiaridades de atenção e atendimento à saúde da população.  
385 Considerando, também que o IPMMI - Casa de Saúde Stella Maris, é o único hospital da cidade,  
386 sendo, inclusive referência regional como maternidade de alto risco. Por vir alcançando as metas  
387 pré-estabelecidas em convênio, (salvo raras exceções contidas no citado relatório), por todo o  
388 exposto esta Comissão entende que a parceria entre a municipalidade e o IPMMI Casa de Saúde  
389 Stella Maris é fundamental para o município. O Conselheiro Ison Vitório, conclui a reunião  
390 colocando que, em que pese reconhecer parcialmente o manifesto em favor da referida  
391 Instituição, do qual não fez parte esse Conselheiro, reafirma a necessidade de atentar para todas  
392 as manifestações acima, bem como trilhar pelos princípios que norteiam a administração pública,  
393 que compartilha com o dinheiro público, qual sejam, o da legalidade, da eficiência e da moralidade  
394 pública. Nada mais a constar, essa reunião se encerrou às 13h50min. Firmam os participantes  
395 abaixo:

396  
397 Derci de Fátima Andolfo \_\_\_\_\_

398  
399 Priscila Meyer \_\_\_\_\_

400  
401 Tatiane Aparecida dos Santos \_\_\_\_\_

402  
403 Irmã Maria Neusa Sudário dos Santos \_\_\_\_\_

404  
405 Ison Vitório de Souza \_\_\_\_\_

406  
407 Fábio de Souza Cabral \_\_\_\_\_

408



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

409 Deives Allan Barreto Tonon

410

411 Adriano Fernandes Gazalli

412

413 Pedro Henrique Souto de Oliveira

414

415 Josenildo de Jesus Silva

416

417 Valéria Aparecida Appelt Soares

418

419 Juliana Cristina Macedo

420

421 Camila de Paula

422

423 Anderson Toledo Albino